



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ

CPNJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia - PR.

EDITAL Nº 002/2024 DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PARANÁ.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada por intermédio da Portaria nº 50/2024, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga para admissão emergencial de Profissionais no Município de Santa Lúcia-PR, conforme requisição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em caráter temporário devido ao excepcional interesse público no quadro de pessoal do Município de Santa Lúcia/PR, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital, e na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 590, de 29 de setembro de 2014, e considerando:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este edital organizado e executado pela Comissão Organizadora, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração;
1.2 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para profissionais do Quadro Geral, em caráter temporário com possível prorrogação, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com vistas a atender as necessidades de suprir a rede de apoio do Município com operadores de Máquinas, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 590/2014 até que se realize novo Concurso Público.
1.3 O Processo será realizado em 3 (três) etapas distintas:
1ª – Inscrição: nos termos dispostos no item IV;
2ª – Prova de Títulos e Experiência Profissional, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
3ª – Prova Prática, com pontuação máxima de 100,00 (cem) pontos.
1.4 Após o preenchimento das vagas indicadas neste edital, havendo necessidade e sendo de interesse do Município, os candidatos aprovados poderão ser chamados para vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
1.5 O referido teste tem o prazo de validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período conforme as necessidades do Município.

II – DOS CARGOS E DAS VAGAS:

2.1 O cargo a ser preenchido, de acordo com as vagas existentes, para os CONTRATOS TEMPORÁRIOS, são os relacionados no quadro seguinte, para os quais é indispensável, além da aprovação no Processo Seletivo, o cumprimento dos seguintes requisitos:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração	Escolaridade
Operador de Máquinas	01 + CR	40h	R\$ 2.192,37	Ensino Fundamental incompleto, aceso de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para condução de veículos na categoria "C".

* Eventuais cursos exigidos pelo CONTRAN e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a serem apresentados, por ocasião da posse, conforme exigido para exercício das atribuições do cargo, devem estar válidos e regulares, nos termos da legislação brasileira de trânsito vigente, devendo, ainda, a CNH contar com pontuação que permita o pleno exercício do direito de dirigir. Para a realização da prova prática, os candidatos deverão apresentar CNH válida e compatível com a(s) máquina(s) e/ou equipamento(s) a ser(em) utilizado(s) na realização do(s) teste(s), sob pena de não poder realizá-los.

2.2 De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias dispostas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no caput e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e demais disposições legais vigentes, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada cargo, um percentual de 5% do total de vagas existentes e futuras, com fulcro no Decreto Federal nº 9.508/2018.

2.2.1 Por força do arredondamento previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018, Art. 1º, § 3º, a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir em cada cargo, a 2ª vaga será a 21ª, a 3ª vaga será a 4ª, a 4ª vaga será a 61ª, e, assim, sucessivamente, sendo mantido o percentual estabelecido no item 2.2.
2.2.2 Os candidatos com deficiência que se inscreverem deverão observar a orientação que se segue.

2.2.2.1 A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo Simplificado será assegurada nos termos da Lei nº 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
2.2.2.2 Ao candidato abrangido pela legislação acima especificada que declarar no período de sua inscrição deficiência para a realização da prova com adequação a sua condição.
2.2.2.3 Conforme disposto pelo art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar, na data de realização da prova, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.2.2.4 Para fins de posse, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual o candidato se classificou, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão adequadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

III – DOS VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

3.1 A remuneração mensal de que trata os itens 2.1 refere-se aos vencimentos, de acordo com a legislação vigente, e que sofrerão reajustes nas mesmas épocas e proporções definidas para todo o funcionalismo.

3.2 Os requisitos básicos exigidos são:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou com direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1º da Constituição Federal;
b) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos e não deve ter completado 70 (setenta) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;
c) Estar em boa sanidade física e mental;
d) Formação de acordo com o item 2.1, na área específica descrita;
e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
f) Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
g) Apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
h) Não ter sido demitido a bem do serviço público federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Santa Lúcia, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital.
3.3 O não comparecimento do candidato classificado no prazo estipulado na convocação para apresentação de documentos e preenchimento da vaga implicará sua desistência, facultando à Administração Municipal de Santa Lúcia-PR, a convocação do candidato imediatamente classificado.

IV – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão de forma virtual através da Rede Mundial de Computadores (Internet) através do link <https://www.santalucia.pr.gov.br/> de acordo com o período estipulado no cronograma constante no "Anexo I" deste Edital e também na forma presencial, na Biblioteca Cidadã, sito à R. Guilherme Laiter, s/n., ao lado da Escola Municipal, centro, Santa Lúcia-PR, horário de atendimento será das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:30 horas.
4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital;
4.3 O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato;
4.4 O Processo Seletivo é gratuito não havendo taxa para inscrições.

V – INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 Eventuais informações falsas, truncadas ou destituídas de fundamento, prestadas pelo candidato, determinarão o cancelamento de sua inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades legais.
5.2 O candidato que tiver sua inscrição INDEFERIDA, por não se enquadrar nas exigências estabelecidas neste Edital e quiser interpor recurso, poderá fazê-lo, aos moldes do cronograma constante no Anexo I, contados da divulgação da relação das inscrições deferidas constantes no Edital de homologação.

VI – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A comissão verificará a regularidade das inscrições se satisfeitas às exigências será divulgada em edital e listagem geral das inscrições deferidas e indeferidas através do site <https://www.santalucia.pr.gov.br/> conforme cronograma em anexo.

VII – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo, objeto deste Edital, constará de Prova de Títulos e Tempo de Serviço e Prova Prática e Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório.

VIII – DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 Para comprovar a Escolaridade e Experiência Profissional o candidato deverá apresentar cópia autenticada por servidor municipal ou em cartório dos seguintes documentos:
8.1.1 ESCOLARIDADE
Ensino Fundamental Completo – 05 pontos.
Ensino Fundamental Completo – 15 pontos.
Ensino Médio Incompleto – 20 pontos.
Ensino Médio Completo – 30 pontos.
8.1.2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
8.1.2.1 Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre 01/01/2014 a 31/12/2023, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 03 (três) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 30 (trinta) pontos, no cargo pretendido ou em atividades correlatas.
8.1.2.2 O tempo de serviço prestado como empregado no setor privado e em estabelecimentos da rede conveniada sem fins lucrativos ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
8.1.2.3 O tempo de serviço prestado no setor público Federal, Estadual, Distrito Federal e Municipal ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.
8.1.2.4 Caso consite no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar, com o contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função pretendida.
8.1.2.5 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
8.1.2.6 Apenas a fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo, para fins de contagem de tempo de serviço.

8.1.3 PROVA PRÁTICA

8.1.3.1 Exame prático de operação de máquinas, com atividades iguais a todos os candidatos, será realizado em ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, sendo composto de uma ou mais das etapas abaixo:
a) Inspeccionar a máquina.
b) Deslocar a máquina de sua posição estacionária e movimentar-se (rodando) até o local designado.
c) Encher a concha dianteira com uma carga de material (areia, pedra brita ou terra), desajustando o local indicado e/ou em caminhada cônica.
d) Abrir uma valeta de aproximadamente 2 (dois) metros de comprimento por 0,5 (meio) metro de profundidade, descarregando o material na lateral direita da valeta.
e) Tapar a valeta escavada com a concha dianteira, deixando o terreno emparelhado.
f) Posicionar a máquina corretamente (posição inicial estacionária).
Duração: até 20 minutos
8.1.3.2 No Exame de operação da máquina, o candidato será avaliado em função da pontuação negativa por falhas cometidas durante o exame.

Críticas/Parâmetros:
FALTAS ELIMINATÓRIAS (FE) - PERDE 100 PONTOS
FE1 – Provocar acidente.
FE2 – Perder controle de direção da máquina em movimento.
FE3 – Provocar movimentos que possam danificar a máquina e/ou comprometer o seu funcionamento.
FE4 – Desrespeitar os limites do equipamento (capacidade de carga, capacidade de levantamento, carga de tombamento).
FE5 – Não completar a realização de todas as etapas do exame.
FALTAS GRAVES (FG) – PERDE 20 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FG1 – Deixar de observar as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro durante deslocamento e operação da máquina.
FG2 – Trafegar com a máquina em velocidade inadequada para o ambiente, clima e condições do solo, em qualquer direção.
FALTAS MÉDIAS (FM) – PERDE 12 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FM1 – Não realizar verificações verbais (nível de óleo e de água, luzes e painel de indicadores, combustível, bateria e sistema elétrico, equipamentos de segurança, mangueiras, correias, pneus, lataria, controles hidráulicos e de transmissão em "neutro/desligado", freio de estacionamento aplicado).
FM2 – Provocar movimentos descontrolados durante a operação da máquina.
FM3 – Usar de forma incorreta ou não utilizar os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos.
FM4 – Sinalizar de forma incorreta, ou não sinalizar, anteriormente, a manobra.
FM5 – Não efetuar a coordenação hidráulica e o manuseio da lança.

FM6 – Apresentar pouca eficiência na execução das atividades (imperícia, baixo rendimento, pouca qualidade, com erros e desperdícios).
FM7 – Interromper o funcionamento do motor após iniciada a prova, sem motivo justificado.
FM8 – Finalizar a prova sem deixar a máquina na posição estacionária inicial.
FALTAS LEVES (FL) – PERDE 08 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FL1 – Subir ou descer da máquina: pulando degrau, segurando no volante ou em alavancas de controle, sem estar com o corpo ereto, de frente para a máquina e com, pelo menos, três pontos de apoio simultâneos.
FL2 – Não ajustar de forma correta o assento do condutor antes de realizar o trabalho.
FL3 – Dar partida no maquinário com a engrenagem de tração ligada.
FL4 – Tentar realizar movimentos com a engrenagem do maquinário estando em ponto neutro.
FL5 – Usar de forma incorreta os instrumentos de painel e/ou alavancas da máquina.
FL6 – Realizar movimentos irregulares na operação da lança.
FL7 – Deslocar-se com a marcha ou o RPM (rotação por minuto) inadequados.
FL8 – Posicionar a máquina, na primeira tentativa, de forma incorreta (distante do ponto de abertura da vala ou em diagonal ao ponto de abertura da vala).
FL9 – Descarregar o material no local incorreto.
FL10 – Desligar o equipamento sem o devido alívio do hidráulico.

8.2 A prova de Títulos e Experiência Profissional é de caráter classificatório e eliminatório, sendo critério para a próxima fase do PSS que o candidato atinja a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos. Serão convocados para a prova prática somente os 10 (dez) primeiros colocados nesta etapa.
8.3 O candidato ao cargo de Operador de Máquinas será considerado aprovado no PSS se obtiver a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova prática.
8.4 Os títulos deverão ser entregues em envelope, sem anotações **que não deverá** estar lacrado para fins de conferência pela Comissão perante o candidato no ato da entrega.
8.5 NÃO serão aceitas reproduções xerográficas sem a DEVIDA AUTENTICAÇÃO.
8.6 Para a prova prática, os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas deverão apresentar-se portando a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com o veículo a ser utilizado na realização dos testes, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver essa exigência na CNH. Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH e será aceita a CNH digital, desde que o candidato acesse o aplicativo "CNH Digital" na presença do fiscal, na hora exata da identificação.
8.7 Tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término, os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação.
8.8 Para a realização da prova prática, será determinado um tempo máximo compatível com a avaliação proposta, igual para todos os participantes, sendo que, além do tempo máximo destinado à realização da prova, cada candidato disporá de **até 02 minutos** para iniciar a tarefa determinada pela comissão.
8.9 Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão, tomando-se por base as atribuições do cargo, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

8.10 Na realização da prova prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e dos demais presentes, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.
8.11 O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.
8.12 Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da prova prática na data fixada para sua realização, a comissão do certame reserva-se o direito de transferir a realização dos testes e de publicizar a nova convocação.

IX – DO RESULTADO FINAL

9.1 A classificação do candidato ao cargo de Operador de Máquinas se dará com a somatória da pontuação obtida na fase de Títulos/Experiência Profissional mais Prova Prática.
9.2 Para a aprovação o candidato deverá preencher os pré-requisitos dispostos no Edital.
9.3 Havendo empate na pontuação, os critérios para desempate serão aplicados na seguinte ordem:
a) que tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
b) tiver maior idade dentre os demais candidatos;
c) tiver o maior número de filhos.

X – DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

10.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, além dos outros requisitos previstos neste Edital:
a) A burla, ainda que na forma tentada, a quaisquer normas definidas neste Processo Seletivo;
b) Não atingir a pontuação mínima exigida para cada fase.

XI – DOS RECURSOS

11.1 Os candidatos poderão interpor recurso:
a) Do deferimento da inscrição;
b) Do resultado da prova de títulos e experiência profissional;
c) Do resultado da prova prática;
d) Do resultado final.
11.2 Os recursos deverão ser apresentados por escrito, e protocolados através do e-mail rh@santalucia.pr.gov.br
11.3 Somente serão aceitos questionamentos, expressos em termos respeitosos, pertinentes, devidamente fundamentados, constando os seguintes dados: nome completo, número de inscrição, cargo pretendido, data, assinatura, número de telefone, endereço completo virtual (e-mail) e para correspondências, com as devidas alegações e comprovação de provas cabíveis, para que, após análise criteriosa dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, possa dar seu parecer.
11.4 As respostas aos recursos interpostos serão enviados ao e-mail informado pelo recorrente e também estarão disponíveis no site oficial do Município <https://www.santalucia.pr.gov.br/>

XII – DAS ATRIBUIÇÕES

12.1 São atribuições do cargo de Operador de Máquina:
Executar todas as tarefas relacionadas à operação de máquinas pesadas, tais como: retroescavadora, esteira, escavadeira hidráulica, rolo compressor, guindaste, trator, pá - carregadeira, motoniveladora e draga. Cuidar da conservação dos equipamentos e máquinas sob sua responsabilidade, efetuando controles de manutenção corretiva e preventiva. Executar a manutenção mecânica das máquinas pesadas. Reparar os diversos tipos de pneus e câmaras de ar usados em veículos de transporte, consertando e recapando partes avariadas ou desgastadas, com auxílio equipamentos apropriados, para restituir-lhes as condições de uso. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

XIII – DO REGIME JURIDICO E CONTRATO

13.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e pela Lei Municipal n.º 590/2014.

XIV – DA CONTRATAÇÃO E RELAÇÃO DE TRABALHO E SEU CARÁTER TEMPORÁRIO

14.1 Os candidatos aprovados serão contratados em caráter temporário, obedecendo-se a ordem de classificação;
14.2 O profissional contratado será exonerado imediatamente, caso haja aprovação para o mesmo cargo em concurso público municipal;
14.3 A contratação se dará por tempo determinado;
14.4 Após a contratação, haverá um período probatório de 60 (sessenta) dias, caso não haja adequação ou comportamento inadequado do candidato, haverá demissão imediata e será convocado novo candidato obedecendo a ordem de classificação do Processo Seletivo;
14.5 Nos termos do artigo 37, XVII, § 14 da Constituição Federal é vedada a acumulação de proventos e vencimentos, salvo nas exceções dispostas no art. 37, XVI da Constituição Federal, sendo indevido o acúmulo de cargos públicos, na atividade e inatividade, excepcionando-se os cargos privativos de profissionais da saúde e de professor;

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
15.2 A inexistência de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
15.3 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis poderá ser anulada a inscrição, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade;
15.4 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato;
15.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados;
15.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação;
15.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes dizer respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado;
15.8 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à sua apresentação para a posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato;
15.9 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo;
15.10 Esse Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze) meses após homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade do município;
15.11 **A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação**, cabendo a Prefeitura do Município de Santa Lúcia-PR o direito de preencher somente o número de vagas estabelecidas nesse Edital;
15.12 Os casos não previstos, no que tange a realização deste Processo Seletivo serão resolvidos, conjuntamente pela Secretaria Municipal de Administração e pela Comissão Organizadora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2024.

VALMIR DALBEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

SUELI ROSANA GONZATTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
CRONOGRAMA
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

Item	Atividade	Data	Local
01	Período das inscrições.	13/06/2024 a 25/06/2024	https://www.santalucia.pr.gov.br/ e na Biblioteca Cidadã, sito à R. Guilherme Laiter, s/n.

02	Homologação das inscrições e Listagem das inscrições indeferidas	27/06/2024	https://www.santalucia.pr.gov.br/
03	Interposição de Recursos das inscrições indeferidas	28/06/2024	rh@santalucia.pr.gov.br
04	Resultado dos recursos das inscrições indeferidas	01/07/2024	https://www.santalucia.pr.gov.br/
05	Prova de Entrega de Títulos e Experiência Profissional	02/07/2024 das 08:00 as 11:30 e 13:00 as 15:30 horas	Av. do Rosário, 228 – Paço Municipal
06	Publicação da Classificação Provisória da prova de títulos e experiência profissional	04/07/2024	https://www.santalucia.pr.gov.br/
07	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	05/07/2024	rh@santalucia.pr.gov.br
08	Resultado dos recursos e convocação para a prova prática	08/07/2024	https://www.santalucia.pr.gov.br/
09	Prova prática de Operador de Máquinas (domingo)	14/07/2024	Av. do Rosário, 228 – Paço Municipal
10	Resultado dos aprovados na Prova Prática para Operador de Máquinas	16/07/2024	https://www.santalucia.pr.gov.br/
11	Recurso do resultado da Prova Prática de Motorista	17/07/2024	rh@santalucia.pr.gov.br
12	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	19/07/2024	https://www.santalucia.pr.gov.br/

ANEXO II
REQUIREMENTO PCD
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato: _____
Data de nascimento: DD/MM/AAAA _____
Campo para inserção de
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação: _____
Documento de Identificação Oficial: _____
foto 3x4
CPF: _____
recente e
Telefone fixo: [] _____
corídoa
Telefone Celular: [] _____
E-mail: _____

DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBAÇA A SOLICITAÇÃO:

Tipo de deficiência _____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

DECLARAÇÃO
Eu, acima qualificado(a), VENHO REQUERER inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência, DECLARO que possuo conhecimento das atribuições do cargo para o qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de posse, o que será confirmado quando do ingresso no serviço público. **DECLARO** que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame, ou, ainda, exonerado, caso já tenha sido empossado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente. **Diante do exposto:**
() Apresento LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, nome e assinatura do médico;
() Apresento LAUDO MÉDICO emitido na data de ____/____/____, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, e que se trata de deficiência irreversível, com nome e assinatura do médico.

PROCEDIMENTO OBRIGATORIO

a) Providenciar o Laudo médico acima exigido;
b) Imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento;
c) digitalizar o requerimento e o laudo médico de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;
d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;

ATENÇÃO:
▶ A solicitação ou o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência não concede automaticamente o direito ao atendimento especial nas provas.
▶ Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição (via Internet).

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO III
MODELO DE ATestado Médico
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, sexo feminino () , sexo masculino (), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citada no Edital nº 002/2024 do Processo Seletivo Simplificado para a função de _____, da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

de _____ de _____.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

VALMIR DALBEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

SUELI ROSANA GONZATTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE ATestado Médico
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, sexo feminino () , sexo masculino (), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citada no Edital nº 002/2024 do Processo Seletivo Simplificado para a função de _____, da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

de _____ de _____.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

VALMIR DALBEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

SUELI ROSANA GONZATTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE ATestado Médico
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, sexo feminino () , sexo masculino (), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citada no Edital nº 002/2024 do Processo Seletivo Simplificado para a função de _____, da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

de _____ de _____.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

VALMIR DALBEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

SUELI ROSANA GONZATTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE ATestado Médico
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, sexo feminino () , sexo masculino (), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citada no Edital nº 002/2024 do Processo Seletivo Simplificado para a função de _____, da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

de _____ de _____.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

VALMIR DALBEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

SUELI ROSANA GONZATTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
A Prefeitura Municipal de Toledo, CNPJ 76.205.806/0001-88, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra (IAT) a Autorização Florestal para supressão de 0,06 ha de vegetação nativa para obras de implantação de sistema viário (ponte) na região da Linha Terezinha, Vila Ipiranga - Toledo/PR.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de serviços gerais, visando atender as necessidades do consórcio pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I Proposta de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei nº 14133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores.
ABERTURA: 26 de junho de 2024, 09h00min; no site contato@bll.org.br, o edital se encontra disponível no site www.ciscopar.com.br. Informações pelo e-mail: licitacao@ciscopar.com.br ou pelo fone: (45) 3125-2600. Toledo, 13 de junho de 2024. VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA - Presidente do CISCOPAR.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EXTRATO DE ATOS OFICIAIS

PORTARIA nº 912/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024
DESIGNA para compor a COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO, LETICIA HOFSTAETTER MARTINS, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob nº XXX.246.359-XX, para acompanhar e fiscalizar o Concurso Público para provimento de cargos do Quadro do Magistério e do Quadro Geral de Servidores Públicos de Marechal Cândido Rondon, em conformidade com o Decreto nº 113/2024, de 03 de abril de 2024, em substituição ao servidor VALMIR MONTEIRO, alterando a Portaria nº 1012/2023, de 07 de agosto de 2023.

* Documentos na íntegra disponível no Diário Oficial Eletrônico – endereço <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao>

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.

MARCELO SILVEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Administração

Assunto: Convocação Assembleia Geral Ordinária 21/06/2024

O Presidente da Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark, CNPJ 30.694.272/0001-08, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os seus associados a participarem da Assembleia Geral Ordinária – AGO, na modalidade semi presencial, a ser realizada na sede da Associação, sito à Rodovia PR-182, Km320/321, Loteamento Biopark I, Toledo, Paraná, no dia 21 de junho de 2024, com início previsto às 13:30h, em primeira convocação, com presença da metade mais um dos associados e, em segunda convocação 30 (trinta) minutos depois, às 14h, com qualquer número de associados presentes, para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

- 1) Alteração de endereço em razão da alteração da destinação do imóvel de rural para urbano;
- 2) Abertura de filial para o ensino básico, infantil, fundamental e médio.

Os associados poderão participar e votar a distância da seguinte forma: mediante plataforma Teams, por meio de voto escrito no chat. ID da Reunião: 265 015 827 405 Senha: B3DVVT.

Toledo - Paraná, 10/06/2024

Victor Donaduzzi
Presidente



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

CONTRATO Nº 82/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº6/2024.

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: 17.139.515 GILMAR JANNER;

Objeto: Contratação de Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Tornearia e Solla em veículos, máquinas e outros Equipamentos da Frota Municipal.

Valor: R\$ 21.750,00 (Vinte e Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

Prazo de Execução: 11/06/2025.

Prazo de Vigência: 11/06/2025.

Data da Assinatura: 12/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Município de Quatro Pontes - Estado do Paraná
Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 12/06/2024, em: www.quatropontes.pr.gov.br – Diário Oficial Eletrônico

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
ELETRÔNICA

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, torna público que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO GLOBAL analisado por preço unitário item a item, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa do ramo para execução de recapeamento em CBUQ em Ruas Urbanas do Município de Quatro Pontes sendo: Trecho 01 – Avenida Santa Maria, entre a Rua Bagé e Rua São Borja; Trecho 02 – Rua Gaspar Martins entre a Rua São Borja e Rua Pelotas. - Valor Global Máximo: R\$ 300.239,13 (trezentos mil, duzentos e trinta e nove reais e treze centavos). - Abertura: O início do recebimento das propostas será a partir do dia 14 de junho de 2024, às 8h00min; a final do recebimento das propostas será no dia 28 de junho de 2024, impreterivelmente até as 08h50min, e a abertura do pregão ocorrerá às 09h00min do dia 28 de junho de 2024. - A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada na Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, na cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná, a partir do dia 03 de junho de 2024, no horário comercial, de 2ª a 6ª: Feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, e estará disponível e franqueada para livre acesso no site www.quatropontes.pr.gov.br – Licitações. O Edital e seus anexos, inclusive a Pasta Técnica, estará disponível no site: quatropontes.pr.gov.br/Licitacoes. - Informações adicionais, dúvidas, pedidos de esclarecimentos, e solicitação do boleto referente à aquisição da Pasta Técnica, caso ocorra essa opção, deverão ser dirigidos ao endereço acima mencionado, pelo Telefone/Fax (45) 3279 8105, ou e-mail: compras@quatropontes.pr.gov.br. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 12 de junho de 2024.

JOAO INACIO LAUFER
PREFEITO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
PROCESSO DE COMPRA Nº 140/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 035/2023, de 30 de janeiro de 2023, COMUNICA aos participantes e demais interessados no objeto do edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, a seguinte classificação preliminar relativa à pontuação auferida na Propostas Técnicas, das seguintes licitantes:

LICITANTES	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	PONTUAÇÃO TÉCNICA
DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI	1ª	90,73
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2ª	87
POTENCIA COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA	3ª	76,43

Comunica que, a contar da publicação desse resultado preliminar, serão contados 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso, e para vistas ao processo aos demais interessados. Decorrido esse prazo, não ocorrendo qualquer manifestação contrária, o processo seguirá a tramitação pertinente, com a reificação ou ratificação da pontuação técnica, cumpridas possíveis diligências pela Comissão de Licitação. Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.

CLEUSA ANA MATIAS
Presidente

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR
FORNECEDOR: SUCESSO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E DECORACAO LTDA
CNPJ: 31.596.704/0001-00
REPRESENTANTE: CLOVIS ANDERSON DALMORA.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção e reforma para distribuição para as associações de moradores atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Programa Compras Marechal.
VALOR: R\$ 184.599,21.
VALIDADE: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
LOCAL/DATA: Marechal Cândido Rondon, 10/06/2024.
* Documento na íntegra disponível no site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
EDITAL 025/2024 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal nº590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:

Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 20 de abril de 2023,

RESOLVE

Art. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 19 de junho de 2024, munido dos documentos exigidos para investidura, conforme item 8 do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
JANE GAIO DE FRANÇA	PROFESSOR

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicará automaticamente em desistência ao Cargo concorrido

Santa Lúcia, PR, 12 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

PORTARIA Nº 055/2024
DATA: 11/06/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o lançamento de duas diárias para o servidor GELMIR JOSE CECHIM (Secretário), para participar da reunião do COSEMS-PR em Curitiba-PR, nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2024.

➤ Veículo Particular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

DECRETO 173/2024

De 12 de junho de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171/2023 de 06/12/2023.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar	Códigos	Descrição	Valor
	08	SECRETARIA DE SAUDE	
	08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.305.0007.2086	VigiasSUS - Atenção Primária	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	3931	04945-Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	3941	04945-Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
		SUBTOTAL	60.000,00
	10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
	10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
	26.782.0012.2109	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	4760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
		SUBTOTAL	100.000,00
		TOTAL	160.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
04945	Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00
	TOTAL	160.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicações Legais

EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAT, Licença de Instalação nº 289146 para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: 3B AGRO LTDA.
Endereço: ESTRADA LINHA TRÊS BOCAS, L.R. 32/33B.1.1, s.n. DISTRITO DE XAXIM TOLEDO-PR.
Atividade: Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais.
Validade:02/02/2025

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2024
DISPENSA Nº 39/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR
FORNECEDOR: PROTEVEL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 04.228.302/0001-72
REPRESENTANTE: Alberi Folmer
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI – para atender a demanda das secretarias municipais.
VALOR: R\$25.885,2
VALIDADE: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
LOCAL/DATA: Marechal Cândido Rondon, 05/06/2024.

* Documento na íntegra disponível no site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023
OBJETO: Contratação de obra ou serviços especiais de engenharia SEMI-INTEGRADA para prestação de serviço de obra de Climatização e Exaustão do Centro de Eventos Werner Wanderer.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 40/2024, de 21/03/2024.
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon – PR.
CONTRATADA: MK CLIMATIZADORES LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 09.226.540/0001-62
RESPONSÁVEL: Altair Manfrin
PRAZO: Execução: 21/06/2014 e Vigência: 20/07/2024
VALOR: Inalterado.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21 e Cláusula 2.2 do Contrato.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação do prazo de execução e vigência por 01 (um) mês.
DATA e ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon, 29/05/2024 – Ilario Hofstaetter, Prefeito em exercício e Altair Manfrin.

* Documento na íntegra disponível no Endereço: <https://c.atende.net/p666977d36dd8> ou através do site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

ERRATA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº216/2022 Publicada em 06/06/2024

ONDE SE LÊ

"O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de vigência em mais 180 dias (Cento e Oitenta dias), com início em 08/06/2024 e término em 08/12/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e Lei nº 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original."

LEIA-SE

"O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução e vigência em mais 180 dias (Cento e Oitenta dias), com início em 08/06/2024 e término em 08/12/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e Lei nº 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original."

Santa Lúcia, 12 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 6/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Lúcia - Paraná.
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Aplicação de Oficinas em atendimento aos Serviços, Projetos e Programas ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, sendo ele o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários (SCFV), promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade atendidas pela Assistência Social, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 41.847,36 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).
DATA DA SESSÃO: Dia 19/06/2024, na Plataforma BNC, site <https://bnc.org.br>.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 horas do 19/06/2024 até 15:00 horas 19/06/2024.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 12/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

CONTRATO Nº 81/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº9/2024.

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: VALDIR FRANCISCO GROHALSKI;

Objeto: Credenciamento para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, chapeação (familiar) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, semileves e pesados do município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Prazo de Execução: 11/06/2025.

Prazo de Vigência: 11/06/2025.

Data da Assinatura: 12/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal